



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

RESOLUÇÃO N°. 559/CMPV-2012. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estabelece a base de cálculo dos Adicionais por tempo de serviço implementados a partir da promulgação da EC. 19 de 04 de Junho de 1.998, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Adicional por Tempo de Serviço implementado a partir da data de 4 de Junho de 1998, é devido à razão de 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, tendo como base de cálculo os vencimentos do servidor, conforme estabelecido no inciso VIII, do artigo 3º da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º - Os adicionais decorrentes dos termos desta Resolução, não poderão ser computados ou acumulados para fins de concessão de adicionais ulteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de Dezembro de 2012.

601/607
EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente